

REGULAMENTO DA CAMPANHA ANUAL DE FILIAÇÃO
SINDICATO DOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS AUXILIARES
DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA – SINTAJ-BA

1. DO OBJETO

1.1. Este regulamento estabelece os termos para participação na campanha de filiação para sindicalizadas e sindicalizados do SINDICATO DOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA (SINTAJ-BA), inscrito no CNPJ sob o nº 73.836.819/0001-67, com sede na Rua das Gaivotas, nº 728, bairro Imbuí, Salvador/BA, CEP 41720-070, com o objetivo de impulsionar a sindicalização dos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com base no princípio insculpido no art. 2º, alínea "f", do Estatuto da entidade, bem como no dever constante no art. 3º, alínea "c".

1.2. A campanha tem como objetivo incentivar a ampliação da base do SINTAJ-BA, estimulando que filiadas e filiados convidem colegas servidoras e servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia a se filiarem à entidade.

1.3. Como forma de reconhecimento ao engajamento das filiadas e dos filiados participantes, serão concedidas recompensas aos três filiados que mais encaminharem novas filiações efetivadas durante o período da campanha, nos termos deste regulamento.

1.4. A fim de solidificar o vínculo sindical, ocorrerá, ainda, um concurso cultural para as novas filiadas e os novos filiados que estiverem regulares no período da campanha.

1.5. A participação na campanha implica o conhecimento e a aceitação integral das regras previstas neste regulamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da campanha todas as filiadas e todos os filiados ao SINTAJ-BA que estejam com sua filiação regular e sem pendências junto à entidade, inclusive os servidores com filiação efetivada no período da campanha.

2.2. Para fins desta campanha, será considerada nova filiação válida aquela realizada por servidora ou servidor do Poder Judiciário do Estado da Bahia que:

2.2.1. Preencha a [ficha de filiação](#) disponível no site do SINTAJ-BA ou por meio de formulário disponibilizado pela entidade;

2.2.2. Autorize o uso dos dados para a campanha de filiação;

2.2.3. Tenha sua filiação confirmada pelo Sindicato;

2.2.4. Permaneça filiada ou filiado ao SINTAJ-BA até a data do resultado da campanha;

2.2.5. Indique, no ato da nova filiação, a filiada ou o filiado responsável pelo convite, para fins de contagem na campanha.

2.2.6. Cada nova filiada e novo filiado receberá, por e-mail, a confirmação da filiação e as instruções para participação no concurso cultural.

2.3. Não poderão participar da campanha membros da Coordenação Executiva.

3. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. A campanha será realizada anualmente entre 26 de janeiro do ano corrente e 25 de janeiro do ano subsequente.

3.2. O resultado dos ganhadores será divulgado nos canais de comunicação da entidade sindical no dia 31 de janeiro ou no primeiro dia útil subsequente, às 14 horas.

3.3. O resultado do concurso cultural para premiação das novas filiadas e dos novos filiados será divulgado nos canais de comunicação do Sindicato e, ainda, por meio de contato telefônico e e-mail da entidade enviado ao ganhador.

3.4. Excepcionalmente no ano de 2026, a campanha iniciará na data da aprovação deste Regulamento em assembleia.

4. DAS REGRAS PARA A PREMIAÇÃO

4.1. Os prêmios serão concedidos mediante classificação no ranking, ordenado na seguinte sequência: 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar.

4.2. As filiadas e os filiados participantes da campanha receberão recompensas conforme o número de novas filiações efetivadas durante o período da campanha.

4.3. Para as novas filiadas e os novos filiados, será realizado um concurso cultural que contemplará até 10 (dez) pessoas com brindes.

4.4. A confirmação das filiações e a apuração dos resultados serão realizadas pela equipe administrativa do SINTAJ-BA.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência na contagem de pontos, prevalecerão os registros oficiais do Sindicato.

5. DA PREMIAÇÃO DO RANKING

5.1. Os três primeiros lugares receberão a seguinte premiação:

5.1.1. Premiações por colocação: a) 1º lugar: hospedagem, com direito a deslocamento (ida e volta) e um brinde; b) 2º lugar: hospedagem e deslocamento (ida e volta); c) 3º lugar: hospedagem.

5.1.2. As premiações poderão ser usufruídas com direito a um único acompanhante.

5.2. As opções de hospedagens disponíveis são: a) Costa do Sauípe – Padrão Mar Premium All Inclusive. Endereço: Rodovia BA-099, Km 76, bairro Açú da Torre, Mata de São João/BA; b) Nauticomar Resort All Inclusive e Beach Club. Endereço: Rua do

Telégrafo, nº 1.965, Taperapuan, Porto Seguro/BA; c) Canabrava All Inclusive Resort.
Endereço: Rodovia Ilhéus-Canavieiras, Km 24, s/n, Águas de Olivença, Ilhéus/BA.

5.3. O ganhador poderá escolher somente um dos hotéis para se hospedar.

5.4. As vencedoras e os vencedores das viagens terão direito à hospedagem de 2 (duas) noites, em regime de pensão completa no hotel escolhido.

5.4.1. O prazo para informar o destino e a data da hospedagem é de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos de antecedência.

5.4.2. O período disponível para usufruto da hospedagem não inclui feriados nem os meses de dezembro, janeiro e fevereiro (alta estação).

5.4.3. O vencedor deverá, obrigatoriamente, utilizar a premiação no período da campanha subsequente àquela em que venceu.

5.4.4. Caso não sejam informados destino e data no prazo estabelecido no item 5.4.1, o SINTAJ-BA emitirá vale-viagem em nome do ganhador, de acordo com sua classificação e os valores estabelecidos no item 5.6.

5.5. O transporte até o local, no caso do 1º e do 2º colocado, será custeado pelo Sindicato mediante ressarcimento e comprovação por meio de notas fiscais, observando-se o regulamento próprio da entidade para deslocamento, traslado, alimentação e hospedagem. Na pensão completa não estão incluídas as bebidas do almoço e do jantar.

5.6. O ganhador poderá, alternativamente, optar por um vale-viagem de agência de turismo, a ser emitido pela entidade sindical nos seguintes valores: a) 1º lugar: vale-viagem de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e brinde; b) 2º lugar: vale-viagem de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); c) 3º lugar: vale-viagem de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

5.6.1. Os valores dos vales-viagem de cada período da campanha serão atualizados pela Coordenação Executiva anualmente, após a apuração e homologação do resultado.

5.6.2. Os vales-viagem são pessoais e intransferíveis.

5.6.3. Em nenhuma hipótese o vale-viagem será convertido em pecúnia.

5.7. O SINTAJ-BA não se responsabilizará por despesas que superem os valores disponibilizados no vale-viagem.

5.8. As pessoas contempladas serão comunicadas pelo SINTAJ-BA por meio dos contatos registrados em seu cadastro junto à entidade.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Caso haja empate nos rankings de 1º, 2º e 3º lugares, será considerada a data e o horário do protocolo da última filiação recebida.

7. DO CONCURSO CULTURAL

7.1. Todas as novas filiadas e todos os novos filiados estarão automaticamente habilitados a participar do concurso cultural, desde que cumpram os requisitos do item 2.2.3.

7.2. Para participar efetivamente do concurso, deverá ser encaminhado vídeo de até um minuto para o e-mail comunicacao@sintaj.org com o assunto "CONCURSO CULTURAL".

7.2.1. O vídeo terá como tema "Por que me filiei ao SINTAJ".

7.2.2. O vídeo deverá ser gravado na vertical.

7.2.3. Não serão aceitos vídeos cujo teor seja ilícito ou cause qualquer espécie de prejuízo à instituição.

7.3. Serão premiados 10 (dez) filiados, e os brindes serão definidos após a apuração do concurso do período anual da campanha.

7.4. O concurso cultural será efetuado entre as novas filiadas e os novos filiados habilitados conforme o item 2.2.

7.5. As pessoas contempladas serão comunicadas pelo SINTAJ-BA por meio dos contatos registrados em seu cadastro junto à entidade.

7.6. Fica definido, excepcionalmente para a campanha de 2026, que os brindes serão garrafas térmicas originais da marca Stanley.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A mera participação nesta campanha caracteriza a aceitação integral dos termos e das condições previstas neste regulamento.

8.2. Os prêmios serão entregues exclusivamente aos ganhadores.

8.3. Os participantes serão automaticamente excluídos desta campanha em caso de fraude ou má-fé comprovada, respondendo civil e criminalmente por seus atos.

8.4. Do Tratamento de Dados Pessoais: em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), os dados pessoais fornecidos pelas(os) participantes serão tratados pelo SINTAJ-BA com a finalidade exclusiva de operacionalizar, apurar e auditar a presente campanha e seus respectivos resultados e premiações, com fundamento no art. 7º, inciso V (execução de contrato ou de procedimentos preliminares a pedido do titular), garantidos os direitos de consulta e confirmação previstos no art. 18 da referida lei.

8.4.1. Do Uso de Imagem e Voz: a divulgação do nome, imagem e voz das(os) participantes em canais de comunicação institucionais do SINTAJ-BA, para fins exclusivos de publicidade da apuração e entrega dos prêmios desta campanha, ocorrerá mediante consentimento expresso e inequívoco da(o) participante (art. 7º, I, e art. 8º da Lei nº 13.709/2018), a ser coletado na ficha de filiação ou em momento posterior, sendo vedada a utilização para fins comerciais ou cessão a terceiros.

8.5. Dúvidas e questões não previstas neste regulamento, bem como casos fortuitos ou de força maior, serão deliberadas e resolvidas pela Coordenação Executiva do SINTAJ-BA.

8.6. Este regulamento estará disponível no site institucional (www.sintaj.org.br).

Salvador/BA, 23 de setembro de 2026.

Coordenador-Geral:

Coordenador Administrativo e Financeiro:

Coordenador de Comunicação e Imprensa:

Coordenador de Convênios, Cultura, Promoção Social e Esporte:

Coordenador Jurídico:

Coordenador de Assuntos para Aposentados e Pensionistas:

Coordenador de Formação e Relações Intersindicais:

